

EDITAL CPG nº 01/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**EDITAL DE ABERTURA E NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO –2026
- 2028**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria PROPP UESC nº 1/2025, de 15 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha dos membros do Comitê de Pós-Graduação.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Normatizar o processo de escolha e registro das candidaturas para os membros do Comitê de Pós-Graduação desta Universidade, nos termos do Regulamento Geral da Pós-Graduação, homologado pela Resolução CONSU número 14/2025, de 24 de novembro de 2025.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

Art. 2º. Em observância ao Regimento Geral da Pós-Graduação, poderão candidatar-se para membros do Comitê de Pós-Graduação, de acordo com os segmentos descritos no Art. 6º:

- i.** Docentes do quadro de professores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em funcionamento na UESC;
- ii.** Docentes do quadro de professores dos Programas de Pós-Graduação *lato sensu* em funcionamento na UESC;
- iii.** Discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação nas modalidades mestrado e doutorado;
- iv.** Docentes do quadro de professores dos Departamentos que, no momento de publicação deste Edital, não possuam Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Parágrafo Único. É vedada a candidatura de qualquer integrante da comissão eleitoral responsável pela realização do processo de eleição dos membros que compõe o Comitê de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 3º. Em observância ao Regimento Geral da Pós-Graduação na UESC a composição dos membros representantes dos segmentos será de:

I – o Pró-Reitor e o Gerente de Pós-Graduação, como Coordenador e Vice-Coordenador do CPG, respectivamente;

II – docentes representantes dos programas de pós-graduação, cujo número de membros corresponderá a um terço do número dos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares, para um mandato de dois anos, podendo haver recondução;

III – um docente representando os cursos de pós-graduação *lato sensu*, eleito pelos Colegiados dos cursos em funcionamento, com mandato de dois anos;

IV – um representante dos mestrandos, eleito pelos seus pares, com mandato de um ano;

V – um representante dos doutorandos, eleito pelos seus pares, com mandato de um ano;

Art. 4º. Serão eleitos dez docentes representantes dos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada um dos grupos: Grupo I (3 vagas), Grupo II (3 vagas) e Grupo III (4 vagas).

I - Os programas de pós-graduação *stricto sensu* obedecem à seguinte classificação:

a) São classificados como cursos pertencentes ao Grupo I os seguintes: Mestrado em Ciência, Inovação e Modelagem de Materiais; Mestrado em Física; Mestrado e Doutorado em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia; Programa de Mestrado Profissional em Química; Mestrado em Química; Mestrado Profissional em Ensino de Física; Mestrado Profissional em Matemática; e Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental.

b) São classificados como cursos pertencentes ao Grupo II os seguintes: Mestrado e Doutorado em Economia Regional e Políticas Públicas; Mestrado em História; Mestrado e Doutorado em Educação em Ciências e Matemática; Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação; Mestrado e Doutorado em Linguagens e Representações; Mestrado e Doutorado Profissional em Formação de Professores da Educação Básica; Mestrado Profissional em Letras; Mestrado em Geografia, Mestrado em Filosofia; e Mestrado em Direito.

c) São classificados como cursos pertencentes ao Grupo III os seguintes: Mestrado e Doutorado em Biologia e Biotecnologia de Microrganismos; Mestrado e Doutorado em Ciência Animal; Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente; Mestrado em Educação Física, Doutorado em Desenvolvimento do Meio Ambiente; Mestrado e Doutorado em Ecologia; Mestrado e Doutorado em Genética e Biologia Molecular; Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal; Mestrado em Sistemas Aquáticos Tropicais; e Mestrado e Doutorado em Zoologia.

II - Cada um dos cursos poderá indicar um representante por meio do formulário de inscrição de candidato (Anexo 1), doravante denominado candidato, que será elegível por todos os docentes dos cursos do respectivo Grupo para a representação no Comitê. Serão eleitos os candidatos com o maior número de votos até o limite de vagas disponível.

Art. 5º. Será eleito um docente representando todos os programas de Pós-Graduação *lato sensu*, elegível pelos docentes membros dos colegiados dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em funcionamento na UESC.

I - Cada um dos programas *lato sensu* poderá indicar apenas um representante por meio do envio de formulário de inscrição de candidato (Anexo I) preenchido e assinado, doravante denominado candidato.

Art. 6º. Será eleito um discente representante dos cursos de mestrado e um discente representante dos cursos de doutorado em funcionamento na UESC, elegíveis pelos discentes dos respectivos cursos de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento na UESC.

I - Cada um dos Programas de pós-graduação *stricto sensu*, poderá indicar um discente de mestrado e um discente de doutorado, caso tenha, por meio de envio de formulário de inscrição de candidato (Anexo I) preenchido e assinado, doravante denominado candidato, que será elegível pelos discentes dos respectivos cursos de mestrado e doutorado em funcionamento na UESC para a representação no Comitê. Serão eleitos os candidatos com o maior número de votos, respeitando-se o disposto no §2º do Art. 6º do Regulamento Geral da Pós-Graduação na UESC.

Parágrafo Único: Caso os discentes de mestrado e de doutorado mais votados sejam do mesmo Programa, a vaga será preenchida pelo discente com maior número de votos e, em caso de empate, a vaga será do representante de doutorado.

CAPITULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições para membros do Comitê de Pós-Graduação da UESC serão feitas por indicação dos programas em funcionamento e departamentos e deverão ser enviadas para o e-mail da Gerência de Pós-Graduação (gepos@uesc.br) **até o dia 26 de janeiro de 2026**, em formulário próprio (Anexo I), que deverá ser assinado pelo candidato e encaminhado pela coordenação do programa.

Parágrafo Único. A homologação e a publicação dos registros de candidatos serão realizadas até o dia **02 de fevereiro de 2026** pela Comissão Eleitoral e divulgada no site da UESC.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES

Art. 8º. São eleitores todos os docentes e discentes previstos e dispostos nos Artigos 4º, 5º e 6º, deste edital, respeitando-se as categorias previstas nos mesmos artigos.

§ 1º. Caso o eleitor faça parte de mais de um programa de pós-graduação de Grupos diferentes, conforme o Art. 4º deste edital, o eleitor deverá optar por um dos Grupos para efetuar o seu voto.

§ 2º. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá fornecer até o dia **30 de janeiro de 2026**, nome, e-mail e matrícula, da relação dos docentes e discentes com direito a voto, identificando seus grupos ou representações.

Art. 9. Cada eleitor poderá votar uma única vez em até três (3) candidatos.

Art. 10. No ato da votação online, serão registrados todos os eleitores que votarem por meio do sistema Helios Voting.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 11. A votação será avaliada por contagem simples.

Art. 12. A votação ocorrerá de forma online, por meio do sistema Helios Voting, disponibilizando link e orientações via e-mail diretamente aos eleitores.

Art. 13. A votação iniciará no dia **09 de fevereiro de 2026 às 8:00h e encerrará no dia 10 de fevereiro de 2026 às 16:00h**, ou no momento em que 100% dos eleitores tiverem votado.

Art. 14. Caberá a comissão eleitoral organizar todo o processo de votação online.

Art. 15. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema de votação online.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração ocorre automaticamente pelo sistema online, ficando a comissão eleitoral responsável por verificar a apuração imediatamente após o encerramento da votação online.

Parágrafo único. A ata do resultado da apuração, devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, será enviada para a Reitoria para homologação do resultado, determinando sua publicação, conforme calendário.

CAPÍTULO VIII

DOS RESULTADOS

Art. 17. O prazo para a divulgação do resultado preliminar é de 2 dias úteis a contar do último dia de realização da votação.

Art. 18. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número simples de votos, em cada um dos segmentos.

Art. 19. Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:

- i. Mais tempo no programa de pós-graduação.
- ii. Maior idade.

CAPÍTULO IX

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20. A homologação do resultado final se dará por Portaria da Reitoria da UESC, divulgada no site da UESC, até o dia **13 de fevereiro de 2026**, mediante encaminhamento dos resultados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO X

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 23. O processo eleitoral para escolha dos membros do Comitê de Pós-Graduação, biênio 2026-2028, será realizado conforme calendário a seguir:

DATA	ATIVIDADE
Realização das inscrições	até 26 de janeiro de 2026
Homologação e divulgação dos candidatos	até 02 de fevereiro de 2026
Realização da votação	09 e 10 fevereiro de 2026
Divulgação dos resultados	12 de fevereiro de 2026

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 19 de dezembro de 2025.

Fernanda Amato Gaiotto
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo I

Requerimento de inscrição para candidato representante no Comitê de Pós-Graduação

Preencher em duas vias (por favor, preencha todos os campos com letra de forma):

Nome completo do candidato: _____

Nome que deverá constar na cédula eleitoral: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Matrícula: _____ Departamento: _____

Curso de Pós-Graduação: *Stricto sensu* *Lato sensu* N/A

Nome do Curso: _____

Docente Discente

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Tel. _____ celular: _____ e-mail: _____

Eu, _____

_____, venho requerer minha candidatura como representante no Comitê de Pós-Graduação da UESC. Declaro ter conhecimento do Edital e do Regulamento do Processo Eleitoral para representantes no Comitê e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital e no Regulamento.

Documentos anexos:

1. () Comprovante de matrícula (para candidatos discentes)

Local e data

Assinatura do candidato